



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

ATA DA 4ª SESSÃO ESPECIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Avenida Efigênio Sales, 1.155, Parque Dez, às 09h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**; **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**; **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**; **LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (como Conselheiro convocado); **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO** (por motivo justificado), **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR** (por motivo justificado) e do Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (por motivo justificado). /===/ Dando início a 4ª Sessão Especial do Egrégio Tribunal Pleno, convocada regimentalmente para apreciação das Contas do Excelentíssimo Senhor Wilson Miranda Lima, exercício de 2024, Governador do Estado do Amazonas, cuja relatoria pertence ao Excelentíssimo Conselheiro **LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA** e o Procurador **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, convocado para proferir Parecer nas Contas do Governo do Estado do Amazonas relativas ao exercício de 2024. A Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues, assim se manifestou: Nossa quarta sessão especial, apreciação das Contas do Governo do Estado do Amazonas, exercício 2024. A pauta deste momento dedica-se à emissão de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado do Amazonas, relativas ao exercício financeiro de 2024. Relatoria destes autos coube ao eminente Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa. É uma honra para esta Presidência passar a palavra a Vossa Excelência, um julgador que enobrece este Plenário. Reconhecemos no Conselheiro Luís Fabian não apenas a inteligência, mas também o perfil estritamente técnico e imprime em suas decisões, garantindo a profundidade necessária que este julgamento exige. Registrando novamente a presença do Conselheiro Érico, Conselheiro Mário de Mello, Conselheiro Josué Cláudio, Conselheiro Fabian Barbosa, Auditor Mário Filho, Auditor Alípio Filho, Auditor Luiz Henrique, Procurador João Barroso e agradeço a presença dos representantes do Governo do Estado do Amazonas, Procurador Geral Giordano Bruno Costa da Cruz e Controlador Geral Jeibson dos Santos Justiniano. Agradeço mais uma vez a participação de servidores, de quem nos assiste a forma virtual. Passo a palavra ao relator, Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa, para que proceda à apresentação do relatório. Queremos só dizer que nós já lemos o relatório, não foi, Conselheiro Érico? Com a palavra, Conselheiro Fabian. Com a palavra, o Excelentíssimo Relator Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou. Bom dia, Senhora Presidente. Enobrecido por vossas palavras, inicio agradecendo os carinhos elogios feitos por Vossa Excelência, muito embora não me sinta inteiramente digno de tanto. Cumprimento meus eminentes pares, os Auditores aqui presentes, Procurador de Contas, a Secretária do Pleno. O cumprimento especial aos representantes do Governo do Estado, aqui presente, o Senhor Procurador Geral do Estado e o Senhor Controlador Geral do Estado. Senhoras e Senhores aqui presentes, tratam os autos da Prestação de Contas Anual do Governo do Estado do Amazonas, exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Wilson Miranda Lima, Governador deste ente federado. *A priori*, insta consignar que a competência dessa Corte de Contas para apreciar as Contas do Chefe do Poder Executivo, como decorrência do controle externo exercido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas com auxílio desta Casa, está prevista no art. 71, inciso I, c/c o art. 75 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos arts. 39 e 40, além do art. 28, inciso XI da Constituição do Estado do Amazonas, além do art. 1º, I, da Lei 2.423/96 e no art. 5º, I, da Resolução nº 04/2002, Regimento Interno Desta Casa - RI-TCE/AM. Ademais, quanto à Relatoria deste feito, parece oportuno frisar que ela foi delimitada pelo Tribunal Pleno na 1ª Sessão Ordinária do ano de 2024, ocorrida em 23 de janeiro de 2024, momento em que me foi outorgada a competência para exercer análise e emitir entendimento conclusivo acerca das contas do Estado do Amazonas relativas ao referido exercício. Destaca-se ainda que o Sr. Wilson Miranda Lima cumpriu o



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

prazo estabelecido no art. 28, §1º da Lei nº 2.423/96, para o envio da Prestação de Contas a esse Tribunal, conforme mencionado no Relatório Analítico, e se pode depreender da documentação de fls. 2/3, uma vez que o Ofício nº 111/2025 do Governo do Estado foi encaminhado a essa Corte de Contas por meio do Domicílio Eletrônico de contas em 31 de março de 2025. Do mesmo modo, se faz necessário aduzir que todos os documentos necessários para consubstanciar a análise da Prestação de Contas foram devidamente apresentados no prazo supramencionado, em observância ao que estabelece o art. 4º da Resolução nº 18/2013-TCE-AM. Após análise da documentação encaminhada pelo Governo do Estado, a Comissão das Contas do Governo do Estado do Amazonas - CONGOV emitiu Relatório Analítico de fls. 6.176 a 6.458. De modo similar, o Ministério Público de Contas exarou o Parecer nº 7.137/2025, de fls. 6.459 a 6.527, tornando o processo apto à emissão do presente voto e deliberação quanto à apreciação das contas por esse Tribunal. É este, naquilo que importa a análise, o brevíssimo Relatório. Com a palavra a Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins, assim se manifestou: Obrigada, transfiro a palavra ao Ministério Público na pessoa do Dr. João Barroso para que apresente a sua manifestação. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Procurador Dr. João Barroso de Souza, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Mais uma vez cumprimentando os membros do Conselho, Conselheiros, Auditores, cumprimentando mais uma vez o representante do Governo do Estado, Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Procurador Geral, Dr. Jeibson Justiniano, Controlador Geral do Estado. Inicialmente tenho a dizer sobre as contas do exercício de 2024. Vou ser breve. Boa parte do relatório já foi declinado na sessão anterior referente ao exercício de 2023 e trata-se de Contas do Governo do Estado do exercício de 2024 agora, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Governador Wilson Miranda Lima. Após minuciosa análise de toda a documentação constada aos autos, a Comissão de Contas do Governo (COMGOV) emitiu Relatório Analítico sobre as Contas do Governador às fls. 6176/6458, conduzido pelo Excelentíssimo Senhor Relator designado, Excelentíssimo Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa. As contas foram encaminhadas tempestivamente ao Tribunal de Contas no prazo estabelecido no art. art. 54, inciso XVIII c/c art. 28, § 1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Os programas de Governo neste exercício de 2024 foram praticamente todos os programas previstos no exercício de 2023. E nesse ponto eu quero destacar resultados positivos na execução de algum deles, principalmente no tocante à execução de metas físicas, abrangendo 08 (oito) ações programadas com desempenho global satisfatório. Dentre elas, eu destaco o programa Saúde em Rede, o programa Saúde Especializado nas Fundações, Programa Gestão e Controle do FUNDEB, e o programa Profissionalizar para Transformar. Como programas de execução insatisfatória destaco algumas ações que não chegaram a ser executadas, não havendo sequer autorização para a realização financeira no exercício, dentre elas, Implantação, Reforma e Equipagem das Unidades de Assistência Social e Segurança Alimentar Nutricional, Gestão do Trabalho e Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, Transferência de Recursos Financeiros para Promoção da Segurança Alimentar e Combate à Fome, Transferência de Recursos Financeiros para o Enfrentamento a Calamidades Públicas e Situações Emergenciais, Transferência de Recursos Financeiros para o Combate à Pobreza e Promoção da Redução das Desigualdades Sociais. Além destas, pode-se observar ocorrência de ações que chegaram a ser executadas, mas com metas físicas insuficientes, como, por exemplo, Cofinanciamento de Serviços de Proteção Social, Benefícios Eventuais e Gestão dos SUAS, Transferência de Recursos Financeiros para Projeto de Assistência Social e por último, Apoio Financeiro a Iniciativa de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania. Com relação ao Balanço Geral das Contas, tenho que a receita arrecadada efetiva foi na ordem de 35 bilhões, 305 milhões e fração e foi superior à receita prevista inicialmente na ordem de 29 bilhões, 742 milhões e fração de reais, portanto, houve um superávit na ordem de 5 bilhões, 563 milhões e fração, variando para mais a porcentagem de 18,70%. Com relação à Dívida Ativa do Estado, mais uma vez houve um acréscimo em relação ao exercício 2023. Infelizmente houve um acréscimo de quase 10% (dez por cento) em relação à dívida de 2023 era de 10 bilhões, 296 milhões e fração, aumentou para 11 bilhões, 307 milhões e fração. Mais uma vez repetem-se os mesmos devedores, os maiores devedores, Amazonas Energia e Petrobras. A gente tem observado lucro após lucro, da Petrobras e da Amazonas Energia, aí fica o questionamento, como é que todo ano se repete os mesmos devedores? São os maiores devedores do Estado, tanto Amazonas Energia quanto a Petrobras. Então, é um tema que talvez o Procurador-Geral possa futuramente explicar. Com relação ao tema Educação, quero destacar, infelizmente, uma preocupação, mais especificamente com relação ao



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

baixo desempenho no Exame Nacional do ENEM em 2024, cujo resultado foi o pior dentre os 27 Estados Brasileiros, Segundo portal de notícias da Globo G1, vou achar aqui a notícia, só um minuto Conselheira. Enfim, um resultado ruim que eu acho que demanda uma preocupação de todos, principalmente do Governo do Estado, para que no próximo exercício o Estado do Amazonas fique numa posição melhor no ENEM FEDERAL. Com relação às Transferências Voluntárias, é importante destacar que houve um crescimento de 1,5 bilhão e meio para 2 bilhões e 900 milhões de reais, portanto, dobrou o valor realizado com Transferências Voluntárias. Com relação aos Limites Constitucionais na Aplicação de Recursos na Educação e na Saúde, observo que todos eles foram atingidos. E por fim, Excelência, concluo com relação aos Pagamentos Indenizatórios, de fato, 2023 a porcentagem foi dos 100% de 791 milhões, 540 mil reais, 86,5% foram realizados no âmbito da Secretaria de Saúde. Então, de fato, em 2024 houve uma redução, como bem sinalizou o Conselheiro Fabian Barbosa e segundo apurou o relatório da Secretaria Geral de Inteligência do Governo- COMGOV, melhor dizendo, no SEI 9280/2025, esse valor reduziu para 260 milhões de reais e fração. Concluindo, o Ministério Público de Contas promove pela emissão de Parecer Prévio recomendando Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que **Aprove** com **Ressalvas** e **Recomendações** o consignado no Relatório da Comissão de Contas de Governo, neste Parecer Ministerial a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2024 do Governo do Estado do Amazonas de responsabilidade do Sr. Wilson Miranda Lima e que adote as ressalvas para o exercício vindouro, consignadas nas alinhas A, B, C, D, E e F do Relatório Ministerial e as recomendações constantes do inciso III e Alíneas, inciso IV e Alíneas do Parecer Ministerial. Obrigado, Presidente. Com a palavra a Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins, assim se manifestou: Obrigada. Conhecendo o Parecer do Ministério Público, devolvo a palavra ao Relator Conselheiro Fabian Barbosa, para que apresente o seu voto. Registrando que consta no sistema o voto do Conselheiro Ari Moutinho, que não pode comparecer na sessão e que será lido pela Secretária do Pleno. Com a palavra o Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Início minha análise destacando que há elementos em avaliação nessas contas que demandam uma análise pormenorizada, notadamente daqueles que entendi fundamentais de serem abordados nesse voto e que faço consignar no Relatório que será inserido, ou melhor, que já está inserido no sistema de julgamento. Aproveito o ensejo para destacar que o exame realizado e que hora será apresentada aos Senhores membros desse Plenário, assim como toda a audiência física ou virtual, se sustentará sobre 04 (quatro) pilares, a saber: 1) A temática da educação, que, como todos sabem me é particularmente cara. 2) O campo da saúde, dados os conhecidos obstáculos que ano após ano tornam essa atividade uma tarefa desafiadora. 3) A segurança pública, outro dos tópicos sensíveis à sociedade, e, por óbvias razões, ao controle externo. 4) A conclusão desse julgo acerca deste apanhado e do consequente parecer prévio a ser emitido por esse Conselho. Pois bem, antes de adentrar na análise das questões que são ao meu sentir importante no que pertine a implementação das políticas públicas primárias apontadas nos quatro primeiros itens arrolados, devo lembrar que, depois de analisar a documentação apresentada pelo Governo do Estado do Amazonas, nem a CONGOV, nem o Ministério Público de Contas elencaram, em seus exames opinativos, de forma objetiva, direta e nominal, impropriedades ou irregularidades que ensejassem a notificação do gestor governamental e, como consequência condicionasse a análise desse julgador quanto aos pontos eventualmente suscitados. Disso resultam duas questões: A primeira delas é de que as recomendações e determinações indicadas pela CONGOV e pelo MPC decorrem, unicamente, da análise documental por eles formulada, sem que fosse atribuído a tal ou qual praticado pelo Governo do Estado qualquer valor de reprovabilidade que demandasse uma atuação direcionada dessa Corte de Contas, ou seja, trata-se de questões cuja delimitação entre recomendação e determinação partiu de uma escolha dos referidos órgãos técnicos, ou melhor, dos referidos órgão técnico e ministerial, sem que houvesse demarcação objetiva capaz de diferenciá-los. Em segundo lugar, a ausência de apontamentos que digam respeito à existência de impropriedades, irregularidades ou a técnicas praticadas pela gestão governamental permite que me concentre dentro do universo de informações apresentadas pelo Governo e examinadas pela CONGOV e MPC, as questões que consideram mais relevantes. Por fim, concluindo esse interlúdio, entendo oportuno e necessário destacar que, no curso do exercício de 2024, foram feitas diversas diligências junto a vários órgãos que compõem a estrutura operacional do Governo do Estado do Amazonas, ao mesmo tempo em que foram solicitados relatórios à Secretaria de Inteligência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

quem agradeço pessoalmente o seu diretor aqui presente, além da realização de inspeções *in loco* em Unidades gestoras governamentais, com o desiderato de angariar informações e conhecimentos sobre a atuação da administração e de seus representantes nos mais variados setores da gestão. Essas ações tiveram o propósito de instrumentalizar esta Corte de Contas com os mais robustos elementos para permitir a emissão de manifestação adequada e condizente, de forma a subsidiar a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, substancial e objetivamente, para o Julgamento das Contas do Governo de Estado, exercendo, dessa maneira, o mandamento imposto pelo art. 71, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o seu art. 41, inciso I, do seu congêneres Estadual. Feitas essas primeiras ponderações, passo a elencar as considerações que me parecem oportunas e essenciais, fazendo, como já mencionado, de forma segmentada, destacando os elementos com maior potencial de gerar efeitos na sociedade amazonense. Tema 1 - Educação. No que pertine à temática educacional, devo ressaltar que o Governo do Estado do Amazonas atendeu aos índices mínimos de aplicação de verbas na educação e no desenvolvimento do ensino, bem como na remuneração e qualificação dos profissionais que exercem suas atividades na pasta que a gere, já que dispendeu 25,21% das receitas decorrentes de impostos com, as devidas deduções, no ensino estadual e 70,02% da receita proveniente do FUNDEB com qualificação e remuneração dos professores e demais profissionais da educação, atendendo, assim ao impositivo constitucional. Destaco, ainda, que o investimento realizado em 2024, ou seja, 25,21% (vinte e cinco vírgula vinte e um por cento) com educação básica é o segundo maior dos últimos 5 (cinco) anos, sendo superado apenas pelo ano de 2022, no qual o aporte atingiu 25,76% (vinte e cinco vírgula setenta e seis por cento) das receitas oriundas de impostos. Foram investidos, também, mais de R\$ 158 milhões de reais em educação de nível superior entre a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, além da SEINFRA, neste último caso, especificamente em construção e reformas da rede física que atende às entidades de ensino superior citadas. O total do investimento com educação, conforme informado no relatório da CONGOV, alcançou cerca de R\$ 8 bilhões e 300 milhões de reais. Além disso, e em razão desse robusto investimento realizado, foram verificados avanços que merecem sem destaque. Em primeiro lugar, observou-se a criação e produção de cadernos pedagógicos para manter ativo o ciclo de ensino-aprendizagem para mais de 7 (sete) mil alunos que não possuem acesso à internet ou o tem com deficiência nas calhas do rio Juruá, Purus e Alto Solimões, durante o período da estiagem. Foi realizado, ainda, o projeto RENALFA - Amazonas mais Alfabetizado, que garantiu o acesso de mais de 127 (cento e vinte e sete) mil estudantes a obras literárias, assegurando, assim, um avanço no desenvolvimento do raciocínio crítico e analítico decorrente da interpretação textual, como resultado da leitura das publicações ofertadas. Verificou-se ainda a implementação do projeto Vida, que objetivou a distribuição de kits de educação financeira e empreendedorismo para mais de 92 (noventa e dois) mil estudantes da rede estadual, na capital e no interior, com objetivo de propiciar o alargamento da capacidade disruptiva acerca das temáticas de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, propiciando uma educação para além da meramente formal. Naquilo que pertine à preparação para as provas, a SEDUC distribuiu mais de 61 (sessenta e um) mil kits preparatórios para as provas do ENEM aos estudantes da rede estadual de ensino, por meio do Pprojeto Acerta Mais ENEM, propiciando uma ação capaz de reforçar o aprendizado estabelecido e consolidado em sala de aula. Sobre esse ponto em específico, não é dispiciendo lembrar que a prova do ENEM não avalia apenas os estudantes ou egressos das da rede pública estadual, mas toda e qualquer pessoa que almeja cursar seu primeiro nível superior ou complementar o que já possui com outro. Assim, é sofismática a afirmativa de que eventual performance negativa ou insuficiente nessa avaliação configura quebra na qualidade do ensino público, uma vez que este compõe apenas uma parte do contingente avaliado. Dito de outro modo, não se pode, em razão de baixas notas na referida avaliação, direcionar o ocorrido à rede estadual de ensino, no meu ponto de vista, pois, como dito, não são apenas os estudantes, cursando recém-egressos dos quadros das escolas públicas estaduais, que submetem à avaliação e nem se tem a convicção de que todos os egressos se alistaram para a participação no referido exame, visto que a ação de inscrever-se é totalmente voluntária do participante. Sobre o ensino integral no Estado do Amazonas, destaca-se a criação de quase 5 (cinco) mil novas vagas e a programação para a criação de outras 7.800 (sete mil e oitocentas) vagas para o ano de 2025, garantindo, a um só tempo, a permanência do aluno por mais tempo na sede educacional que frequenta, já que recebe estímulos diversos para o seu desenvolvimento e garantindo o acesso a



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

refeições adequadas, o que evita que sejam “educados” pelo magistério das ruas ou cooptados pelo crime, além de outorgar-lhes a possibilidade de avanço intelecto moral mais substancial. De modo similar se deu no ensino técnico, em que foi garantida, através do CETAM, a participação em cursos técnicos para mais de 16.400 (dezesesseis mil e quatrocentos) alunos da rede estadual, propiciando qualificações para inserção no mercado de trabalho e assegurando o sustento ou a cooperação com o sustento de suas famílias. Duas outras ações que chamam positivamente a atenção, e que possuem vinculação ainda que indireta uma à outra, foram a inauguração da primeira Escola da Floresta, para o atendimento de estudantes da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã e a implementação do Projeto “Busca Ativa”, cujo objetivo é identificar, contactar e direcionar de volta às atividades escolares cotidianas cerca de 110 (cento e dez) mil alunos infrequentes e que obteve uma taxa de retorno positivo de 98% (noventa e oito por cento). Ambas as medidas, cada uma à sua maneira, garantiram a chegada da educação e a manutenção das atividades necessárias ao desenvolvimento educacional formal a alunos anteriormente fora do espectro da atuação estatal ou que, por razões diversas, haviam se afastado do cumprimento de suas atividades. Além disso, houve um emprego de medidas objetivas, específicas e direcionadas à qualificação profissional dos professores da rede estadual, com oferta de cursos de pós-graduação, por exemplo, e ainda a realização de ações voltadas à reforma de mais de 26 (vinte e seis) unidades educacionais e climatização de outras diversas unidades, garantindo, assim, maior conforto aos estudantes para a realização de suas atividades. Há que se ressaltar que houve uma diminuição, ainda que discreta, na defasagem do binômio idade-série tanto no ensino fundamental, em que se obteve uma diminuição de 12,6% (doze vírgula seis por cento) para 11,9% (onze vírgula nove por cento), quanto no ensino médio, onde a minoração saiu de 30% (trinta por cento) para 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento). Por fim, insta chamar a atenção às notas do Sistema de Avaliação da Educação Básica, o SAEB, seguindo assim a tônica do que fora feito em relação à educação municipal quando da análise das contas da Prefeitura de Manaus, referente ao exercício de 2023, ocorrida há poucos meses. Quanto a essa temática, faz-se imperioso destacar que, em todos os cortes etários em que foram aplicadas as avaliações do SAEB, no que pertine à educação estadual, houve acréscimo de pontuação média dos alunos, tanto na disciplina de português, quanto na de matemática, quando comparado ao período imediatamente anterior, qual seja o ano de 2021. Veja-se, por exemplo, que em relação aos alunos do 5º ano que passaram pela avaliação do SAEB no ano de 2023, houve um incremento na nota média em 3,3 pontos, passando-se de 208,9 para 212,2. Ademais, tem-se um incremento de 2,3 pontos de média, quando comparado com a avaliação de 2019, conforme se depreende e do gráfico Power BI, disponível no sítio eletrônico do INEP. Naquilo que diz respeito aos alunos do 9º ano, verificou-se também um acréscimo na nota média na monta de 3,6 (três vírgula seis) pontos, comparado com o ano de 2021 e de 3 (três) pontos, quando comparado ao ano de 2019. Apenas a título comparativo, o Município de Manaus obteve um incremento de 1,8 pontos, quando se compara 2019 a 2023, ou seja, 60% (sessenta por cento) menor do que aquele alcançado pelo Governo do Estado do Amazonas para o mesmo corte etário e de conhecimentos. Quando se analisa o período de 2021 a 2023, observa-se que o Município de Manaus alcançou um incremento de 9 (nove) pontos nas médias obtidas, enquanto o Governo do Estado obteve um incremento de 3,6 (três vírgula seis) pontos, como já assinalado. Entretanto, esses números, por mais que aparentemente contraditórios, devem ser avaliados dentro da contextualização adequada. Explico. Em que pese o incremento do Município de Manaus pareça substancial quando se compara os exercícios de 2021 a 2023, essa circunstância decorre da queda vertiginosa que houve entre 2019 e 2021 na pontuação dos alunos dessa rede, em que se verificou um decréscimo de 7,2 (sete vírgula dois) pontos, enquanto o Estado, no mesmo período pandêmico, teve um decréscimo de apenas 0,6 (zero vírgula seis). Daí, por quando analisado o período todo, qual seja, das avaliações de 2019, 2021 e 2023, o Estado obteve um acréscimo em média maior do que aquele alcançado pelo Município, o que demonstrou uma capacidade superior do Estado em minorar os reflexos deletérios da pandemia na educação pública. Outrossim, nos anos finais do Ensino Médio na rede estadual, ainda no que se refere à língua portuguesa, os alunos obtiveram na avaliação do SAEB, um avanço equivalente a 4,4 (quatro vírgula quatro) pontos de média. Quanto à disciplina matemática, o que se verifica é a ocorrência da superação das médias em 2023, quando comparadas com as médias de 2021, já que os alunos do 5º ano obtiveram um acréscimo de 3,4 pontos, saído de 216,9 pontos para 220,3 pontos. Quanto aos alunos do 9º ano, na disciplina de matemática, o avanço foi discreto, mas ainda assim houve um avanço, um



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

acréscimo de 1,7%. Outrossim, observando quando comparado o cenário nacional de educação estadual, no mesmo período, observa-se que o conjunto das unidades federativas não obteve acréscimo na nota média do SAEB, mas sim um decréscimo de 1,6 pontos, saindo de 253,5 em 2021 para 251,9 em 2023. Já em relação aos alunos dos anos finais do ensino médio, ainda quanto à disciplina matemática, observa-se, que o Estado do Amazonas deu um acréscimo de 10,5 pontos na média entre 2021 e 2023. Do contexto de todos esses dados, ao menos duas conclusões podem ser deduzidas e que são igualmente importantes para a análise da implementação adequada da política pública educacional pelo ente federativo estadual. A primeira delas é que os efeitos nefastos e deletérios da pandemia foram menos sentidos na rede estadual do que na rede Municipal da Capital, bem como nos demais entes federativos. Além disso, observou-se uma maior capacidade de retomada das atividades regulares com qualidade suficiente para garantir o incremento das médias na prova do SAEB em todos os níveis avaliados. Por fim, é oportuno ressaltar que, no ano de 2024 não foram realizadas avaliações do SAEB, razão porque não se teria como avaliar especificamente o exercício de 2024 e seus indicadores, quanto à nota da referida avaliação. Ademais, a prova aplicada no ano de 2025 terá o seu resultado publicado apenas em 2026, o que impede a utilização desses dados nesse exame.

Tema 2: Saúde. No segmento da saúde, verificou-se que o Estado do Amazonas aplicou o montante de R\$ 4 bilhões, 220 milhões e fração, com gastos em ações e Serviços Públicos de Saúde, o que representa o percentual de 20,69% das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais. Esse valor representa o maior investimento em saúde nos últimos 5 (cinco) anos, superando em mais de 8% (oito por cento) o *quantum* mínimo de investimentos previstos, conforme demonstrado em gráfico produzido pela CONGOV. Nesse panorama, quatro ações governamentais na área da saúde merecem ser destacadas. A primeira delas é a implementação do programa “Alta Oportuna”, que permite que paciente que os pacientes estáveis deem continuidade ao seu tratamento em suas residências, recebendo, para tanto, kit de medicamentos e retorno pré-agendado, com objetivo de garantir a continuidade de tratamento sem a ocupação de vagas, reduzindo, assim um problema crônico na saúde que era o uso de corredores nas unidades de saúde como acomodações para leitos hospitalares. Por óbvio que a medida adotada inclui a assunção de riscos e, por isso mesmo, ela tem sido implementada apenas para pacientes estáveis, sem maiores riscos ou complicações decorrentes das patologias que os acometeu e os levou às unidades de saúde. E isso foi fisicamente constatado por meio de visita *in loco* às unidades do Estado do Amazonas a algumas das unidades. A segunda ação da gestão da saúde foi à ampliação do número de transplantes, o que fez com que o Estado estivesse em primeiro lugar dentro dos Estados da Região Norte, e o terceiro entre todos os entes federados estaduais, em transplante renal com doador vivo, pelo que a Secretaria de Estado de Saúde recebeu destaque nacional. Além disso, observou-se a implementação de um novo modelo de gerenciamento hospitalar com a criação do Complexo Hospitalar Sul, seguindo os moldes do que já havia sido feito no Hospital Delphina Abdel Aziz, o que resultou, dentre outras melhorias, no aumento dos procedimentos cirúrgicos diários de 15 (quinze) para 24 (vinte e quatro), o que representa um aumento de mais de 60% (sessenta por cento) da capacidade de cirurgias diárias naquele hospital. Esse modelo foi, posteriormente, implementado em outras unidades de saúde, mas que, em razão do período em que foram concretizadas, escapam ao escopo da análise desta prestação de Contas Anual. Assim, em que pese à adoção do modelo de gestão de unidades de saúde por Organizações Sociais não ser unanimidade entre os que se dedicam ao estudo da temática e aos especialistas que atuam na seara administrativa dessa espécie de unidade, o que se pode dizer sobre o ano de 2024 é que a implementação desse novo *modus operandi* se deu de forma satisfatória, já que houve um acréscimo objetivo na entrega de serviços à população que dela se utiliza. Em terceiro lugar, observou-se, também, o fortalecimento do controle interno que, por força constitucional, tem o dever de auxiliar os órgãos de Controle Externo a exercerem suas atividades, conforme delimitam os arts. 70 e 74 da Constituição da República. Quanto a este ponto, foi criada a Secretaria Executiva de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e instituído o Comitê de Governança, além de ter se iniciado a implementação do Plano de Integridade e Código de Ética e Conduta do Servidor, medidas que resultaram na redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos pagamentos indenizatórios realizados pelo Estado, seja em vínculo direto com SES, seja em contratações com unidades de saúde. Essa inspeção *in loco* junto a SES realizada em setembro do corrente ano foi informado aos representantes da CONGOV que a perspectiva para o ano de 2025 era de que a redução dos gastos em processos



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

indenizatórios fossem em torno de 90% (noventa por cento), posto que foram realizados diversos certames licitatórios para a contratação centralizada de serviços que antes ficavam ao encargo das unidades gestoras de saúde. O pagamento por processo indenizatório, quando utilizado como meio regular de contratação pelo Estado, frustra a aplicação dos princípios da administração pública e das licitações, sobretudo aqueles atinentes à ampla concorrência de candidatos e a busca pelo atendimento do melhor interesse da situação, razão porque a redução dessa espécie de contratação em patamar superior a 30% (trinta por cento), no exercício de 2024, em que pese não seja o ideal, deve ser vista como um avanço significativo, sobretudo quando se leva em consideração que a “contratação” por essa via constituía a praxe administrativa do Estado há mais de uma década. Portanto, ainda que este Relator não esteja munido de competência para se manifestar sobre os avanços ocorridos em 2025, mostra-se imperioso salientar que o movimento iniciado em 2024 fez gerar os frutos que poderão ser colhidos quando do julgamento das contas do Governo de 2025, daí o reconhecimento de sua validade. Como quarta ação, tem-se que, como resultado de visita *in loco* realizada na Central de Distribuição de Medicamentos - CEMA, percebeu-se a modificação da logística na distribuição de insumos, já que foi implementada uma nova política quanto aos pedidos que são feitos pelas unidades de saúde tempestivamente. Isso significa mais uma mudança de modelo de atuação, que contou com adesão de diversos municípios ao plano de autogestão de medicamentos, que tem como ponto central o fato de a CEMA repassar os valores ao município aderente e este se encarregar de adquiri-los e manter seus hospitais e unidades de saúde, abastecidos. Essa medida, que demanda tempo para completa adequação, tem como objetivo, segundo informações prestadas pela gestão da CEMA, desafogar a central de medicamentos e garantir que, mesmo no mais longínquo rincão do interior do Estado, que dependia única e exclusivamente da logística da CEMA, possa ser adotado mecanismo próprio de aquisição e disponibilização dos medicamentos e implementos, ficando para a referida Central apenas a outorga dos valores monetários para tanto, além da gestão dos fármacos de maior complexidade de obtenção ou que se destinem ao tratamento de doenças raras, além de outros casos peculiares. Tema três - Segurança. No campo da segurança, o Governo do Estado do Amazonas, no ano de 2024, aplicou cerca de 409 milhões de reais em modernização estrutural do sistema de segurança pública, dos quais 12 milhões representaram investimento em capacitação de servidores públicos na área; outros 81 milhões foram destinados à aquisição de materiais tático-operacionais, como armamentos, coletes à prova de balas e demais materiais de uso cotidiano das forças policiais; e, ainda, outros 194 milhões em veículos para as polícias militares e civil, além da perícia técnica do Estado do Amazonas. Outro investimento voltado para o combate à criminalidade por meio da tecnologia foi a implementação do “Sistema Paredão”, por meio do qual foram instaladas mais de 650 (seiscentos e cinquenta) câmeras em Manaus com monitoramento continuado, permitindo que fossem reduzidos em 90% (noventa por cento) os furtos e roubos de veículos, quando comparado ao ano de 2011, e 27,68% (vinte e sete vírgula sessenta e oito por cento), quando cotejado com o ano de 2023, além de uma redução de 28% (vinte e oito por cento) de roubos ou furtos de aparelhos celulares. Segundo dados obtidos junto à Secretaria de Segurança do Estado do Amazonas, no que pertine a redução de outras espécies de crime, o exercício de 2024 foi marcado pela redução de 16,3% dos homicídios dolosos consumados no Estado, redução de 23,4% de homicídios no município de Manaus, além da minoração nos casos de latrocínio em quase 30% (trinta por cento). Feitas essas considerações e levando em consideração o exame realizado pela CONGOV e pelo Ministério Público de Contas, assim como o esmiuçamento de determinados aspectos formulados nessa manifestação em que atuo, pela primeira vez, como Relator das Contas do Governo do Estado, entendo que essa Corte de Contas deva emitir Parecer Prévio, recomendando a **Aprovação com Ressalvas** das Contas do Governo do Estado do Amazonas. Em que pese não tenham sido verificadas irregularidades que maculem a atuação do Governo no ano de 2024 naqueles aspectos que são atinentes à manifestação opinativa dessa Corte de Contas, questões referentes à documentação contábil que merecem maior zelo pela administração pública estadual foram apontadas pela CONGOV e pelo MPC. Além disso, no ano de 2024, ainda que tenha havido redução significativa na utilização de processos indenizatórios para pagamentos de receitas correntes, sobretudo na seara da saúde - algo em torno de 35% (trinta e cinco por cento), como assinalado anteriormente, ou melhor, como assinalado pelo Secretário Executivo da SES, em visita *in loco* realizada, ainda houve pagamentos que ocorreram por meio desse mecanismo que, como é sabido, não pode ser utilizado como forma regular de pagamento de



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

contratações públicas. Assim é que voto, pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que **Aprove com Ressalvas** as Contas do Governo do Estado relativas a 2024, com a emissão das determinações e recomendações sugeridas pela CONGOV Ministério Público de Contas, detalhadas no voto que juntei aos autos, que deixo de ler em função do seu elevado volume. É este o voto que submeto a este Egrégio Tribunal. Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins, assim se manifestou: Obrigada, Conselheiro. Peço à Secretária do Pleno para ler o voto que está inserido no sistema do Conselheiro Ari Moutinho. Com a palavra a Secretária do Tribunal Pleno Bianca Figliuolo, assim se manifestou, proferindo o Voto do Conselheiro Ari Moutinho: Trata-se da Prestação de Contas Anual do Governo do Estado do Amazonas referente ao exercício de 2024 de responsabilidade do Senhor Wilson Miranda Lima, Governador do Estado. A análise dos autos, especialmente o Relatório da Comissão de Contas e do Parecer do Ministério Público de Contas, aponta para a **desaprovação das contas**, em virtude do uso abusivo de pagamentos indenizatórios na saúde, repasses bilionários a entidades privadas sem a devida transparência, déficits, além da inexistência na execução de políticas públicas e essenciais (Educação e Meio Ambiente), como se explica em seguida. A irregularidade de maior gravidade e materialidade consiste na prática contínua de pagamentos indenizatórios (despesas sem cobertura contratual) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES), problema que já ocorreu em exercícios anteriores, como de 2023. A Segin - Secretaria Geral de Inteligência apurou que apenas em 2024 foram realizados pagamentos indenizatórios no montante de R\$ 260,94 milhões. Desse total, a saúde foi responsável por 117 milhões e 68 mil reais. O relatório da Segin destaca que essa prática persiste há mais de uma década na SES, evidenciando que a exceção se tornou regra. O pagamento indenizatório configura a violação direta ao dever de licitar e a exigência de contrato formal prévio. A comissão de contas constatou que a Controladoria Geral do Estado (CGE) omitiu informações sobre a realização quantitativa dessas despesas em seu relatório oficial de 2024, o que prejudicou a transparência e análise da evolução do problema. A falta de planejamento e de controle nas aquisições, especialmente na Central de Medicamentos, resultou em falhas no abastecimento das unidades de saúde, com entregas inferiores ao necessário. Essa conduta não pode ser tratada como mera ressalva, pois demonstra uma falha estrutural de gestão. O MPC também apontou que o volume de transferências voluntárias praticamente dobrou em relação ao ano anterior, saltando de R\$ 1,47 bilhão em 2023 para R\$ 2,90 bilhões em 2024. Desse montante, 58,22%, cerca de R\$ 1,69 bilhão foram destinados a entidades privadas sem fins lucrativos. A Comissão de Contas alertou para precariedade na prestação de contas dessas parcerias. Ao verificar os portais das instituições beneficiadas, constatou-se a inexistência de conexão clara entre os repasses recebidos e os chamamentos públicos, dificultando o controle social e a fiscalização sobre a execução dos gastos e os beneficiários finais. A transferência de bilhões de reais do orçamento público para entidades privadas, sem a garantia de transparência e de efetividade no cumprimento do interesse público, representa um risco elevado de desvio e desperdício de recursos. Outro ponto de atenção se refere à deterioração fiscal. O estado apresentou um déficit na arrecadação de receitas de capital superior a R\$ 1,1 bilhão. Além disso, o MPC destacou que o equilíbrio formal do orçamento só foi possível mediante a utilização de R\$ 2,03 bilhões de superávit financeiro dos exercícios anteriores. A dependência de recursos acumulados no passado para cobrir despesas correntes e de capital no presente indica uma fragilidade estrutural. A frustração de receitas de capital aliada ao aumento das despesas correntes sugere que o Estado está consumindo suas reservas para manter a máquina funcionando, sem gerar novos investimentos na mesma proporção. A situação, se não endereçada, pode se tornar insustentável a longo prazo. Constata-se também a ineficiência nas Políticas de Educação e Meio Ambiente. O MPC ressaltou que, apesar dos vultosos recursos aplicados, os resultados educacionais são insatisfatórios. O Estado teve o pior desempenho do país no ENEM/2024, ficando na 27ª posição. Além disso, o índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ensino estagnou. O MPC apontou, também, uma discrepância alarmante entre o planejamento e o executado no combate ao desmatamento. Havia uma meta de 80 mil, mas o apurado ultrapassou 3 milhões. Além disso, o MPC destacou que não se sabe o que são essas unidades. Diante do exposto, não estamos diante de erros formais passíveis de ressalvas, mas de um déficit nominal de R\$ 1,97 bilhão, de pagamentos indenizatórios ilegais que somam R\$ 260 bilhões, de transferências voluntárias de R\$ 2,9 bilhões sem a devida transparência e de um orçamento que depende de superávits passados para se sustentar, operando no limite da irresponsabilidade fiscal. Por esses motivos, o Tribunal deve emitir



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Parecer Prévio recomendando a **desaprovação das contas** do Governo do Estado do Amazonas referente ao exercício de 2024. Com base nos autos e em discordância com o Ministério Público de Contas e com o Órgão Técnico, o Conselheiro Ari profere voto no sentido de o Tribunal Pleno emitir parecer prévio recomendando à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas a **desaprovação das contas de governo** do Senhor Wilson Miranda Lima, Governador do Estado, referente ao exercício financeiro de 2024, com fulcro no art. 71, inciso I da Constituição Federal, e art. 40, inciso I, da Constituição do Estado, conforme fundamentação do voto. Determinar o envio de cópia deste voto, do Laudo da Comissão e do Parecer do Ministério Público e do Parecer Prévio para que viera ser proferido no Tribunal Pleno à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a fim de subsidiar o julgamento das contas de governo. Determinar ao Estado do Amazonas que adote as recomendações e determinações propostas pela Comissão de Contas e pelo Ministério Público de Contas e Dar Ciência deste voto e da decisão que vier a ser proferida pelo Tribunal Pleno ao Senhor Wilson Miranda Lima e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. É o voto do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior. Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins: Coloco em votação. Como vota o Conselheiro Érico Desterro? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, dispensando aquelas considerações que já foram feitas por mim como fundamento do meu voto na sessão anterior e também dispensando os cumprimentos que já foram feitos anteriormente, eu examino rapidamente o relatório apresentado. Persistem as mesmas questões apontadas no Relatório de 2023. E eu já disse aqui que se há alguma vantagem em o Tribunal examinar duas contas do Governador ou do Prefeito na mesma sessão, é a possibilidade de rapidamente nós percebermos que as coisas ou melhoraram ou pioraram. E infelizmente em alguns setores pioraram de 2023 para 2024, isto está evidente para mim. Eu percebi que o eminente Conselheiro Relator fez um trabalho muito interessante no que focado na educação, a área que é cara a ele, como é a mim, que tenho já quase 30 anos de magistério, e percebi uma afirmação sua, não sei se agora ou na outra sessão com a qual, infelizmente, Conselheiro Relator, eu não concordo, ele disse, sua Excelência disse, valorizando os professores, e é claro que se deve valorizar os professores, evidentemente, mas tentando valorizar a participação dos professores no processo de ensino, ele disse algo assim: “com bons professores, se faz educação com as crianças até sentadas no chão”. Salvo engano, foi isso que Vossa Excelência disse. E eu, infelizmente, não concordo com essa afirmação. O processo educacional é um pouco mais complexo do que baseado na qualidade dos professores, que já é algo duvidoso no nosso Estado devido às condições históricas de que nós atravessamos. Não sei dizer se no interior do Estado nós temos realmente professores à altura das matérias que pretendem ensinar, mas de qualquer forma reconheço o heroísmo, o esforço, “Hercúlio”, às vezes de certos professores em tentar passar as coisas para os seus alunos, mas não dá, simplesmente não dá para crer nesta afirmação, Conselheiro Fabian, com todo respeito, quando, e é o caso do nosso Estado, ainda hoje quase 20% (vinte por cento) das escolas não possuem banheiro. Ressalto que quando falo disto não estou falando exclusivamente das escolas estaduais, que fique bem claro isto, não é? Mas estou falando da educação de uma forma geral e nesse caso envolvem escolas estaduais e as escolas municipais ou que 8% (oito por cento) das escolas não possuem água potável ou que apenas 11, 12% (onze, doze por cento) estão ligadas à rede pública de esgoto ou quando 30% delas não possuem energia elétrica regular. E algo muito importante, na minha opinião, 30% (trinta por cento) delas não estão climatizadas. No nosso caso, isso é um absurdo. Eu me recuso, por exemplo, a dar aula na UFAM quando não tem ar condicionado. Simplesmente eu não consigo mais raciocinar acima de uma certa temperatura. Então, não há como dar aulas e receber informações, no meu modo de ver nestas condições. Então, eu primeiro registro isto. Acho que estrutura é extremamente importante. A valorização do professor é igualmente importante, não é? Talvez mais importante, reconheço a valorização em vários aspectos, inclusive a remuneratória, mas esses números me parece que levam ao resultado que nós estamos vendo e aqui também registro que há uma deterioração do ensino no Estado do Amazonas, sim, no meu modo de ver, se nós pegarmos as posições do Estado do Amazonas no IDEB de 2019 e compararmos com este de agora, nós caímos em tudo, em absolutamente tudo. Pelos registros que eu tenho, nós éramos o 18º lugar nos anos iniciais, o 13º nos anos finais e o 19º no ensino médio em geral, caímos para o último lugar e estamos abaixo da média nacional, ainda que tenha havido pontualmente algum avanço, mas esse avanço foi comparativamente com os outros estados muito inferior a média e a aos outros estados. De tal forma que também não dá



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

para aceitar que apenas de cada 100 crianças que entram no sistema escolar até os 19 anos, apenas três crianças, dessas 100 são consideradas satisfatórias em matemática e em português. Este é um número inaceitável, me perdoem. Então, por conta de tudo isto, eu de novo insisto em fazer a ressalva no que diz respeito aos índices de educação. O fato de nós termos aplicado esses recursos no limite constitucional não quer dizer que tenhamos aplicado com qualidade. Os números estão aí. Eu ainda gostaria de registrar que, apesar da diminuição verificada nos termos de ajuste de contas apontado lá 2023, e aqui bacana nós podermos fazer esse comparativo logo agora imediatamente, mas ainda assim temos um número muito grande que precisa ser eliminado, não é só diminuído, mas eliminado, de 260 milhões de reais e por outro lado, a publicidade, os gastos com publicidade aumentaram de 158 milhões para 189 milhões e eu insisto que talvez haja áreas prioritárias para que esses recursos pudessem ter sido aplicados. Com essas considerações muito rápidas e breves, creio e eu emito meu voto no sentido de concordar com relator quanto aprovação com ressalvas, porque não discrepa muito do da situação anterior, mas insisto nas ressalvas que faço agora no meu voto e que elas estejam presentes na decisão final do Tribunal. É o voto, Excelência. Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins: Obrigada, como vota o Conselheiro Mário de Mello? Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou: Acompanho o Relator. Conselheira-Presidente: Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou: Voto com o Relator. Conselheira-Presidente: Também parablenizo o Conselheiro Fabian e toda a sua equipe e que conste também um registro de elogio a toda sua equipe e também parablenizo o Procurador que inclusive a segunda conta ele foi bem rápido, não foi? Obrigada. Proclamo, portanto, o resultado do exame das contas, declarando **aprovado**, determinando ainda a expedição do Parecer Prévio no sentido de **Recomendar a Aprovação** das Contas do Governo do Estado do Amazonas, exercício 2024, de responsabilidade do Senhor Governador Wilson Miranda Lima. Concluída a votação e proclamado os resultados dos Pareceres Prévios referentes aos exercícios de 2023 e 2024, encerramos esta etapa crucial da nossa missão constitucional de Controle Externo. Neste momento faço o registro de louvor ao trabalho de excelência desempenhado pelas Comissões de Exames das Contas Gerais do Governo do Estado - CONGOV. E é imperioso reconhecer que as equipes técnicas foram capitaneadas com afinco e brilhantismo pelos eminentes Relatores Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto e Luís Fabian Pereira Barbosa, a condução minuciosa de Vossas Excelências garantiu o zelo e a segurança necessária para esse julgamento. Dou, portanto, por encerradas as Sessões Especiais. Ato contínuo, convoco Vossas Excelências e o Ministério Público de Contas para a instalação da 38ª sessão ordinária do Tribunal Pleno./===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a 4ª Sessão Especial.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2025.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno